

<b>Designação</b>	Poupança Gestão
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Particulares maiores de 18 anos.
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo
<b>Prazo</b>	6 ou 12 meses
<b>Mobilização Antecipada</b>	<p>É permitida a mobilização antecipada total ou parcial do saldo depositado, a qualquer momento.</p> <p>A mobilização antecipada parcial é realizada por ordem inversa ao seu depósito cronológico, sob o critério LIFO – “último a entrar, primeiro a sair”, até totalizar o montante da mobilização pretendida, a qual não necessita ser em múltiplos do montante de mobilizações mínimas.</p> <p><u>Penalização por Mobilização Antecipada</u></p> <p>Perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado no período que decorre entre a data da constituição do depósito ou, em caso de pagamento de juros intercalares, do último pagamento de juros até à data da mobilização, período esse com um limite máximo de 30 dias.</p>
<b>Renovação</b>	<p>Renovação no vencimento.</p> <p>A renovação verifica-se por igual período de tempo, ou seja, 6 ou 12 meses, sendo adicionados ao saldo inicial os reforços automáticos da DO Conta Gestão efectuados e os juros vencidos, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p> <p>As condições aplicáveis à renovação serão comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	<p>Montante Mínimo de Abertura: 0,00 €.</p> <p>Saldo Mínimo de Manutenção: 0,00 €.</p>
<b>Reforços</b>	<p>Permite reforços que resultam das transferências automáticas mensais da DO Conta Gestão em montantes múltiplos de 100,00 €, se a DO Conta Gestão apresentar um saldo credor superior a 250,00 € (ou outro superior definido pelo Cliente) e o limite de crédito do Crédito Gestão não se encontrar, total ou parcialmente utilizado.</p> <p>Os reforços são remunerados à mesma taxa de juro que se aplica ao período de 6 ou 12 meses em que se inserem, vencendo-se na mesma data deste.</p>

<b>Taxa de Remuneração</b>	<p><b>Taxa de Juro Fixa</b></p> <p>TANB: 0,075%</p> <p>TANL: 0,054%</p> <p>TAEL: 0,054%</p>
<b>Regime de Capitalização</b>	Capitalização dos juros mensal.
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro.
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros são pagos mensalmente por incorporação no capital da conta Poupança Gestão.
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Juros passíveis de IRS à taxa de 28%.</p> <p>Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p> <p>Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras Condições</b>	<p>A Poupança Gestão está obrigatoriamente associada à DO Conta Gestão e a um limite de crédito susceptível de ser disponibilizado ao Cliente que se denomina Crédito Gestão.</p> <p>A primeira entrega resulta da transferência periódica e automática da DO Conta Gestão, pelo montante mínimo de 100,00 €.</p> <p>Sempre que a DO Conta Gestão esteja com saldo disponível devedor e o limite de Crédito Gestão se encontrar integralmente utilizado, fica a Caixa Agrícola expressamente autorizada a efectuar mobilizações da Poupança Gestão em múltiplos de 100,00 € até regularizar o saldo disponível devedor da DO Conta Gestão, salvo se o saldo da Poupança Gestão for inferior a 100,00 €, caso em que a Caixa Agrícola fica autorizada a efectuar a mobilização e transferência do valor necessário para regularizar, ainda que parcialmente, a DO Conta Gestão.</p> <p>Mensalmente, verificando a Caixa Agrícola que a DO Conta Gestão dispõe de saldo disponível superior a 250,00 € ou outro valor superior acordado com o Cliente, pode a Caixa Agrícola, automaticamente e sem precedência de aviso prévio, efectuar transferências automáticas em tranches mínimas de 100,00 € da DO Conta Gestão para a Poupança Gestão, se o limite do Crédito Gestão, caso tenha sido solicitado pelo Cliente, não estiver utilizado.</p>

	<p>Pela gestão associada às movimentações automáticas da Poupança Gestão e da DO Conta Gestão é devida, mensalmente, a comissão CA Conta Gestão, cobrada mensalmente, a partir da data da conversão da DO Conta Gestão, sendo de 2,50 € (a que acresce I.S.) para Cliente Associado ou de 3,50 € (a que acresce I.S.) para Cliente não Associado da Caixa Agrícola.</p> <p>Se o Cliente se opuser à renovação da Poupança Gestão:</p> <p>i) a Poupança Gestão será liquidada e o seu saldo creditado na DO Conta Gestão;</p> <p>ii) a DO Conta Gestão será convertida numa nova Conta Depósitos à Ordem.</p> <p>Se o Crédito Gestão tiver vindo a ser disponibilizado e utilizado pelo Cliente e não renovar na data do seu vencimento, a Poupança Gestão é liquidada e o seu saldo credor é creditado na DO Conta Gestão que, por sua vez, é convertida nos termos indicados supra.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	<p>Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo  Praça da Liberdade, nº 92  4000-322 Porto  Telefone: 22 2077246  Fax: 22 2058473  Site: <a href="http://www.fgcam.pt">www.fgcam.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.  Rua Castilho, nº 233 – Piso 6  1099-044 Lisboa  Telefone: 21 3809900</p>

	Fax: 21 3860996 Site: <a href="http://www.creditoagricola.pt">www.creditoagricola.pt</a>
<b>Validade das Condições</b>	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.